



LEI Nº 632

De 15 de Dezembro de 1.987

Dispõe sobre a instituição de nova escala de referências de vencimentos e proventos, reclassificação de cargos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 14 de dezembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, passa a ser o seguinte:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Secretaria-Prov.Efetivo	Z-4
01	Escriturário-Prov. Efetivo	G
01	Motorista I - Provimento Efetivo	D
01	Servente I - Provimento Efetivo	B
01	Assessor Jurídico - Provimento em Comissão	A
01	Auxiliar Contábil-Provimento em Comissão	A

Artigo 2º - Os vencimentos mensais dos cargos constantes do quadro acima, obedecerão a seguinte escala de referências de vencimentos:

REFERÊNCIAS	VALORES MENSAIS
A	Cz\$ 5.110,00
B	Cz\$ 6.280,00
C	Cz\$ 7.460,00
D	Cz\$ 8.730,00
E	Cz\$ 9.990,00
F	Cz\$ 10.360,00
G	Cz\$ 11.690,00
H	Cz\$ 12.130,00



= 2 =

REFERÊNCIAS

VALORES MENSAIS

I	Cz\$	13.560,00
J	Cz\$	14.090,00
L	Cz\$	15.640,00
M	Cz\$	16.240,00
N	Cz\$	17.840,00
O	Cz\$	18.570,00
P	Cz\$	19.290,00
Q	Cz\$	20.070,00
R	Cz\$	21.850,00
S	Cz\$	22.720,00
T	Cz\$	23.620,00
U	Cz\$	24.560,00
V	Cz\$	25.550,00
X	Cz\$	26.630,00
Z	Cz\$	27.650,00
Z-1	Cz\$	28.800,00
Z-2	Cz\$	29.940,00
Z-3	Cz\$	30.180,00
Z-4	Cz\$	31.520,00

Artigo 3º - Os proventos dos funcionários aposentados nos cargos de Chefe de Secretaria, referência 27 e Auxiliar, referência 05, corresponderão para efeito de complementação, aos valores das referências Z-4 e F, da escala de vencimentos constante / nesta Lei, respectivamente.

Artigo 4º - Será apostilado na ficha funcional de cada funcionário e inativo, a nova classificação de referência no cargo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no orçamento legislativo de 1.988.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 1.988.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



= 3 =

mês de Dezembro de 1.987 (hum mil novecentos e oitenta e sete).

OCTAVIO DUTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal